PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

Lei nº 1531 de 05 de dezembro de 2006.

"Autoriza o Executivo Municipal a alterar o artigo 2º da Lei nº 1466, de 27 de maio de 2005 e dá outras providências".

O Povo do Município de Ilicínea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Executivo Municipal a alterar o artigo 2º da Lei nº 1466, de 27 de maio de 2005.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 1466, de 27 de maio de 2005, passará a vigorar da seguinte maneira: "A Prefeitura Municipal deverá notificar o proprietário do terreno a limpar o terreno no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa no valor de 20 % (vinte por cento) do valor de referência, ou seja, R$261,85 (duzentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Ilicínea, em 05 de dezembro de 2006.

Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal